



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 20/2021-CNPUV/SCC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão público, virtual, destinado à alienação de bens inservíveis, sucatas e outros, pertencente a Embrapa Uva e Vinho, sediada em Bento Gonçalves - RS.

1.2 Estimamos que a Alienação contará com 816 bens patrimoniais inservíveis, sendo veículos, equipamentos de laboratórios, equipamentos industriais, equipamentos de informática, equipamentos diversos e mobiliários em geral, conforme Listagem de bens inservíveis (5896046). O valor dos bens, foi inicialmente avaliado em R\$ 76.202,89.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Embrapa Uva e Vinho, possui bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos ou que, devido à perda de suas características tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los. A falta de espaço para guarda desses bens, também contribui para a realização do presente processo.

2.2 A Unidade não possui ferramenta adequada nem servidor com conhecimentos atualizados e treinados para a função de Leiloeiro, especialmente na modalidade eletrônica, como se pretende, fazendo-se necessário, portanto a contratação de Leiloeiro Público Oficial, por entender que ao contratar este profissional proporcionará maior agilidade, exequibilidade e eficiência ao processo de alienação dos bens inservíveis, motivada e amparada pelo princípio da eficiência, bem como no Parecer Jurídico SGE/GJC nº 100401 (SEI 1554592).

2.3 A Embrapa Uva e Vinho realizou a separação e classificação dos bens considerados inservíveis para a administração, com a finalidade de alienar aquele bem que não está em condições de uso pela Embrapa, em consonância com a norma de gestão de patrimônio da Embrapa – Norma 037.011.001.001.

2.4 A contratação de Leiloeiro Público Oficial, na análise desta Administração, dá-se ainda pelos seguintes motivos: dos trabalhos referentes à preparação, organização e divulgação no site dos Leiloeiros Oficiais, divulgação local e regional em jornais, rádios, panfletagem, mídias impressa e digital, faixas, banners e outros meios de publicidade; realização da Alienação no formato virtual; assessoria para arrematantes pré e pós-alienação, principalmente porque a Embrapa não dispõe de sistema eletrônico para realizar a sessão pública.

2.5 O Decreto nº [21.981](#), de 19/10/1932 regulamenta a profissão de Leiloeiro, ao qual compete, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos e a Instrução

Normativa DREI nº [72/2019](#), do Ministério da Economia, dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.

2.6 O Leilão deverá ser eletrônico (web), tendo em vista o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e por considerar que o Leilão eletrônico poderá ampliar a competitividade em razão da maior abrangência devido à facilidade de disseminação de notícias vinculadas às redes sociais propicia ainda maior transparência, chance de maior retorno financeiro, disputa mais acirrada e maior eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços.

2.8 Não será admitida proposta com taxa de comissão a ser paga pela Embrapa ao Leiloeiro Público Oficial, visto ser assegurado o percentual pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ao Leiloeiro sobre o valor do lance vencedor, conforme previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, descaracterizando, portanto, inexecutabilidade na contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas procedimentos administrativos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.

3.2 O certame deverá, obrigatoriamente, ser realizado no formato virtual, sendo que o Leiloeiro deverá disponibilizar a infraestrutura suficiente para que os bens sejam visualizados pelos arrematantes/interessados, garantindo ampla participação, que deverá ocorrer via *WEB*.

3.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir características gerais e específicas, que pode ser definido de forma objetiva, que é usualmente prestado pelo mercado.

3.4 O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados (Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, Parágrafo único, e Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, Art. 75, § 2º).

3.5 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião presencial para fotografar os bens e auxiliar na separação dos lotes, elaboração do Edital, divulgação, até o encerramento da Licitação Embrapa (Alienação), entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

3.6 O Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos da Alienação (Leilão), distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização da Alienação, impressa e na internet, disponibilizar a infraestrutura suficiente para que os bens/lotos sejam visualizados, com suas características especificadas, pelos arrematantes/interessados, garantindo ampla participação, enfim, fazer tudo o que for necessário para a divulgação do evento.

3.7 Haverá dois locais distintos para retirada dos lotes; Sede da Embrapa Uva e Vinho em Bento Gonçalves-RS e Estação Experimental de Vitivinicultura de Clima Tropical - EVT da Embrapa Uva e Vinho, em Jales-SP. A visita na Estação Experimental de Jales-SP, poderá ser dispensada, mas a visita na Sede em Bento Gonçalves-RS será obrigatória.

3.8 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, no período de vigência contratual, que será de 60 dias.

3.9 O serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Embrapa Uva e Vinho, durante a vigência do contrato, sendo que a data de realização da Alienação deverá ser definida em comum acordo com a Comissão de Alienação da Embrapa devido aos prazos de relatórios, informações contábeis, pagamento de taxas e impostos.

3.10 A Licitação Embrapa (Alienação) deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital resumido em Jornal de Grande Circulação. A publicação deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez na mesma data que a Embrapa publicar no D.O.U. As despesas com publicação de editais serão por conta do Leiloeiro.

3.11 Os lotes serão vendidos a quem **maior lance** oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Contratante o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

3.12 Caso o maior lance não alcance o valor mínimo do lote, o Leiloeiro deverá solicitar formalmente à Comissão, que poderá autorizar ou não, a alienação do lote por menor valor.

3.13 Os veículos, equipamentos e materiais serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores a arrematação por parte do arrematante/comprador.

3.14 O Leiloeiro deverá exigir no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias para emissão da nota de venda, não sendo aceita em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante/comprador.

3.15 O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante, incluindo as informações que possibilite a emissão de Nota Fiscal pela Embrapa e dados dos lotes adquiridos. A Embrapa, através da Comissão de Alienação poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, com exceção dos veículos, que cada veículo deverá ter a emissão de sua nota fiscal.

3.16 Por ocasião da emissão de Nota Fiscal pela Embrapa, caberá ao Leiloeiro informar ao arrematante a necessidade de pagamento dos impostos e encargos, se houver e quando estiver definido no edital da Licitação Embrapa (Alienação).

3.17 O Leiloeiro será responsável por assessorar os arrematantes pré e pós-Licitação Embrapa.

3.18 Serão responsabilidades dos Arrematantes: a importância correspondente ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento), constante da oferta vencedora da licitação incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do Leiloeiro, taxas de transferência no DETRAN, remarcações de chassi/motor e quaisquer outras despesas que vierem a incidir para a transferência dos veículos, despesas de retiradas, transportes e desmontagens dos bens, caso necessários.

3.19 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.20 O Leiloeiro deverá definir junto com a fiscalização da Embrapa Uva e Vinho a data para realização do Leilão, além da data e meios para divulgação, visando a melhor prestação do serviço, transparência e retorno financeiro na alienação.

3.21 Elaborar o edital do Leilão, prevendo condições relativas aos prazos legais, igualdade de oportunidades, local, valor mínimo, prazo para pagamentos, entrega, data de realização, nome do Leiloeiro, dentre outras.

3.22 Para elaborar o edital de Leilão e a respectiva minuta do termo de compra e venda ou instrumento equivalente, o Leiloeiro(a) deverá seguir as regras da Lei 13.303/16, Decreto no 21.981/32, no que couber a Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, as regras usuais a venda por Leilão pertinentes ao objeto, bem como as determinações constantes deste documento.

3.23 As minutas do edital de Leilão e dos contratos de compra e venda ou instrumento equivalente, serão previamente submetidos pelo Leiloeiro para avaliação e aprovação pela Embrapa Uva e Vinho, que poderá determinar os ajustes que identificar necessários, antes da divulgação do certame.

3.24 Do sistema de apoio ao Leilão

3.24.1 Dispor de sistema para realização do Leilão on-line, que deverá permitir o acompanhamento e participação por qualquer interessado e as seguintes características:

a) oferecer todas as condições de segurança, tais como criptografia, autenticação, login, senhas, etc.

b) garantir iguais condições de lance, em tempo real, a todos os participantes;

c) permitir somente lances crescentes;

d) que a cada lance os participantes sejam imediatamente informados do recebimento e registro do lance e do seu valor;

e) não permitir a identificação do autor do lance aos demais participantes.

3.25 Do Leilão

3.25.1 Promover a publicidade do Leilão, a ocorrer de forma ampla ao público em geral, por meio da imprensa, internet e outros meios de divulgação essenciais para o atingimento do objetivo de venda (jornais, web, material impresso, mala direta, outros), assumindo todas as despesas correspondentes.

3.25.2 O prazo para a realização do Leilão deverá ocorrer no mínimo 10 (dez) dias úteis após a primeira divulgação.

3.25.3 O anúncio do Leilão deverá ocorrer pelo menos 1 (uma) vez antes da realização do certame, discriminando o objeto do Leilão, horário e local para visitação, data e horário do certame.

3.25.4 Realizar o Leilão no sistema de apoio, obedecidas as condições do Termo de Referência, presidindo o ato até o encerramento com sucesso, sendo de sua total e absoluta responsabilidade todos os atos administrativos necessários, incluindo sua própria equipe, o credenciamento dos arrematantes, finalizando como a entrega à Embrapa Uva e Vinho da prestação de contas, relatórios, atas e demais documentação pertinente.

3.26 Do local de realização do Leilão

3.26.1 O Leilão eletrônico será realizado na WEB, no endereço eletrônico do sistema do Leiloeiro.

3.27 Da prestação de contas

3.27.1 Prestar contas à Fiscalização da Embrapa Uva e Vinho, mediante a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame:

3.27.2 Ata do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

b) Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e RG do arrematante vencedor; c) Endereço, e-mail e telefone do arrematante vencedor;

d) Valor do lance vencedor ofertado;

e) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão.

3.27.3 Relatório Final, onde conste, no mínimo, a relação nominal dos arrematantes, com CPF ou CNPJ e demais dados cadastrais com os respectivos lotes e valores de arremate logo após a realização da Licitação Embrapa (Alienação).

3.27.4 Contrato de Compra e Venda, Nota de Arrematação ou outro instrumento equivalente que tenha sido firmado com o arrematante para formalizar o compromisso da venda.

3.27.5 Outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

3.28 Do pagamento

3.28.1 Quanto aos valores relativos aos lotes vendidos:

3.28.1.1 Os móveis/materiais, veículos, serão vendidos somente para pagamento à vista.

3.28.1.2 A Embrapa Uva e Vinho, de posse do Relatório Final do Leiloeiro, emitirá as GRU's, e o Leiloeiro será **integralmente responsável pelo encaminhamento das Guias de Recolhimento da União (GRUs) aos arrematantes**, com prazo para pagamento de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura da ata lavrada no local do julgamento da data de notificação. Os bens somente serão entregues após a confirmação de recebimento do

pagamento no SIAFI pela Embrapa. O prazo estipulado visa atender ao disposto no subitem 9.8.8.9. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.29 Quanto aos valores relativos à Comissão do Leiloeiro:

3.29.1 O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados (Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, Parágrafo único, e Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, Art. 75, § 2º).

3.29.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro(a), além daquela que lhe seja devida pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e inadimplência, a Embrapa Uva e Vinho não responde, nem mesmo subsidiariamente.

3.29.3 A taxa de comissão do Leiloeiro(a) devida pelo arrematante não será deduzida do valor final arrematado do Lote, ou seja, o valor a ser recebido pela Embrapa Uva e Vinho será de 100% (cem por cento) do valor arrematado.

3.30 Da entrega dos lotes vendidos

3.30.1 Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou da Embrapa Uva e Vinho, quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, que deverá ocorrer sob inteira responsabilidade da arrematante.

3.30.2 A entrega dos móveis/materiais vendidos será realizada pela Embrapa Uva e Vinho, mediante a apresentação pelo arrematante do comprovante de pagamento do valor correspondente.

3.30.3 A retirada dos móveis/materiais arrematados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data da realização do Leilão. A não retirada acarretará ao arrematante a perda do direito sobre os bens/ lotes/ itens arrematados, podendo a Embrapa Uva e Vinho dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier, inclusive a realização de novo Leilão.

3.31 Condições gerais dos serviços

3.31.1 Todas as despesas relativas ao Leilão, desde a formação de lotes, edital, publicidade, disponibilização do sistema de suporte, locação de instalações/ equipamentos, mão de obra, insumos, deslocamentos, segurança para o evento, seguros e todas as ações até a venda, são de responsabilidade do Leiloeiro, sem ônus para a Embrapa Uva e Vinho.

3.31.2 Caso o Leilão seja infrutífero, todos os gastos para a sua realização serão por conta do Leiloeiro, isentando a Embrapa Uva e Vinho de toda e qualquer responsabilidade por despesas.

3.31.3 O valor mínimo de venda poderá ser revisto a qualquer tempo, provocado por avaliação e iniciativa da Embrapa Uva e Vinho ou do Leiloeiro.

3.31.4 Em todos os eventos o Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os móveis/materiais disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interesses dos arrematantes, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

3.31.5 O Leiloeiro responderá por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço e sua atuação, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.32 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios - SCC, por meio do e-mail cnpuv.scc@embrapa.br ou pelos telefones (54) 3455-8080 e 3455-8129.

3.33 A relação estimada de bens a serem alienados está disponível no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público, virtual, destinado à alienação de bens inservíveis, sucatas e outros, pertencente a Embrapa Uva e Vinho, sediada em Bento Gonçalves - RS.	Serviço	01

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da Embrapa.

O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados (Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, Parágrafo único, e Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, Art. 75, § 2º)

A prestação de serviços a ser contratada deverá atender os requisitos da contratação, sendo que no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, publicidade, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, deslocamentos, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

Trata-se da contratação única; uma contratação de Leiloeiro para realização de uma sessão pública de Alienação.

Estimamos que a Alienação contará com 816 bens patrimoniais inservíveis, sendo veículos, equipamentos de laboratórios, equipamentos industriais, equipamentos de informática, equipamentos diversos e mobiliários em geral, conforme Anexo I.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da Embrapa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar deste processo Leiloeiro Público Oficial interessado, com matrícula situação regulares perante a Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa onde está sediado o comitente do serviço.

7.2 Não poderão participar os Leiloeiros que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992.

7.3 Também estarão impedidos de participar deste processo Leiloeiros que estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos

do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/2011.

7.4 Estão impedidos de participar, também, os Leiloeiros enquadrados em uma das situações referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Leiloeiro Oficial detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro da Embrapa, se houver;

b) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), registro cadastral do Poder Executivo Federal mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais (SISG);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);e

e) Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN.

8.2 O Leiloeiro Oficial melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com parâmetros a seguir:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;

b) Consulta ao portal da receita federal para fins de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial;

d) Declaração da Junta Comercial atestando a situação de regularidade do Leiloeiro Oficial perante esse órgão; e

8.2.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.1) caso o proponente Pessoa Física não seja empregador, deverá, em substituição ao declarar tal fato (Declaração de regularidade perante o FGTS).

8.2.3 Comprovação de qualificação técnica, através:

a) Atestado(s), ou declaração(ões), de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de objeto (Leilão de mobiliários, veículos, equipamentos, etc) semelhante ao deste Termo de Referência; ou

b) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração Pública com a iniciativa privada para execução do objeto.

8.3 As comprovações de regularidade de que trata o subitem 8.2.2 poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa, quando houver.

8.4 Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará na Licitação (Leilão) promovida pela Embrapa Uva e Vinho, para a alienação de bens inservíveis de propriedade da Embrapa, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, com o Decreto nº 21.981/1932 e com a Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, no período de vigência da Ordem de Compra e Serviço-OCS que será de 60 (sessenta) dias.

9.2 Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, o Serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Embrapa Uva e Vinho, durante a vigência da Ordem de Compra e Serviço - OCS, que também determinará as datas e condições para a realização da Licitação (Leilão).

9.3 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião do lote até o encerramento da Licitação (Leilão), entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

9.4 A Licitação (Leilão) será realizada na forma eletrônica (web), conforme metodologia de trabalho proposta pelo Leiloeiro declarado vencedor do processo.

9.5 A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

9.6 A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em no mínimo 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso do edital em Jornal de Circulação local/regional. A publicação deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez na mesma data em que a Embrapa publicar no D.O.U.

9.7 A data de realização da Licitação (Leilão) deverá ser definida em comum acordo com a Comissão de Alienação da Embrapa devido aos prazos de relatórios, informações contábeis, pagamento de taxas e impostos.

9.8 O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante, incluindo as informações que possibilitem a emissão de Nota Fiscal pela Embrapa e dados do lote adquirido. A Embrapa, através da Comissão de Alienação, poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, a ser analisado em cada Licitação (Leilão).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.1.1 Pela recusa injustificada do proponente convocado em assinar o Contrato, instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação de licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos e de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.1.2 Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 10.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova solicitação de propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

10.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

10.3 Cumprir o prazo de entrega, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

10.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.5 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

10.6 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao futuro Contratado:

a) orientar o Contratante no agrupamento e organização dos bens disponíveis para Licitação (Leilão);

b) colaborar na elaboração da minuta do Edital da Licitação (Leilão), para divulgação, caso seja solicitado;

c) organizar e administrar a Licitação (Leilão) na data, local e horário previamente definidos;

d) executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc.

e) Realizar pré-cadastro dos propensos participantes de forma a prevenir vendas à, impedidos de licitar e contratar com a administração, bem como eventuais compradores que não atendam aos requisitos mínimos de contratar com a administração;

f) organizar fotos e vídeos para consulta por parte dos propensos compradores, afim de propiciar maior conhecimento do lote por parte dos propensos compradores.

g) divulgar a Licitação (Leilão) em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;

h) reproduzir e distribuir o Edital da Licitação;

i) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

j) zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

k) formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Licitação (Leilão) e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

l) adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos Leilões que presidir;

m) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Licitação (Leilão), se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

q) conduzir a Licitação (Leilão) com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

r) envidar esforços no sentido de promover a venda do lote;

s) adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao arrematado;

t) prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

11.5 Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

11.6 Entregar o inventário dos bens a serem leiloados, bem como definir a formação dos lotes.

11.7 Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização da Licitação (Leilão).

11.8 Elaborar o Edital da Licitação (Leilão) em conjunto com o Leiloeiro.

11.9 Divulgar o Edital da Licitação (Leilão) na Imprensa Oficial e sítio da Embrapa Uva e Vinho.

11.10 Acompanhar todas as etapas da Licitação (Leilão).

11.11 Emitir Nota Fiscal do bem em nome dos arrematantes.

11.12 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado.

11.13 Proceder à entrega do bem ao Arrematante-Comprador.

11.14 Emitir e fornecer ao Contratado as Guias de Recolhimento (GRUs) das importâncias devidas.

12. SANÇÕES

12.1 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto.

12.2 Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.1 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer o descumprimento obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

12.2.2 A penalidade de **MULTA** será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

12.2.3 A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado e demais cominações legais, caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato

12.2.3.1 Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

	Quantidade de infrações
--	--------------------------------

Grau	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

12.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total contratado, o que poderá ensejar a sua rescisão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas na conta única UG/Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado Contratado e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

12.5.1 Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente ficará o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30(trinta) dias, contado da comunicação oficial.

12.6 A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.8 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O cadastramento da proposta de preços pelo Leiloeiro no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste Termo de Referência:

- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) na proposta ofertada está inclusa todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que a Embrapa Uva e Vinho vier a ter que despendar por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Termo de Referência.

13.2 O Leiloeiro deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances na Cotação Eletrônica, o valor global da proposta, conforme a seguir:

- a) a inclusão no Sistema Comprasnet deverá ser em reais, com até duas casas decimais;
- b) a proposta em reais corresponderá ao percentual da taxa de comissão, a ser paga pelo arrematante, conforme o seguinte exemplo: suponha-se que o Leiloeiro pretenda cobrar do arrematante o percentual de 8,35%. Desta forma, deverá lançar no sistema Comprasnet o valor de R\$ 8,35, (oito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), referente à taxa de comissão;

b.1) Atenção: os valores e percentuais descritos acima são apenas exemplificativos.

c) na fase de lances, o Leiloeiro poderá reduzir o valor de sua proposta em reais, caso esteja acima do percentual previsto no parágrafo único, art. 24 do Decreto nº 21.981/32;

c.1) o valor em reais da taxa de comissão não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) de taxa de comissão a ser paga diretamente pelo Arrematante-Comprador, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, sob pena de desclassificação;

d) após encerrada a fase de lances e havendo propostas de mesmo valor, o Sistema realizará sorteio para seleção do vencedor da licitação.

13.2.1 A Proposta do Leiloeiro deverá conter as seguintes informações/declarações:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições do Termo de Referência;
- b) Declaração de que disponibilizará área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito;
- c) Declaração de que dispõe de solução de tecnologia que permite a divulgação dos Leilões e o recebimento e seleção de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente;

d) Declaração de que apresentará, anteriormente à assinatura do contrato, para o Gestor do Contrato, seu registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

13.3 O Leiloeiro classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

13.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II - Minuta de Proposta - deste Termo de Referência, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que a Embrapa Uva e Vinho vier a ter que despendar por força da presente contratação;

13.3.2 Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

13.3.3 Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; sistemas; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros.

13.3.4 Declarar que: está ciente e concorda com as condições do Termo de Referência; disponibiliza de área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito; dispõe de solução de tecnologia que permite a divulgação dos Leilões e o recebimento e seleção de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente; e apresentará, anteriormente à assinatura do contrato, para o Gestor do Contrato, o registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

13.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o Leiloeiro o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os sistemas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

13.5 Até a contratação, a Embrapa Uva e Vinho poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pelo Leiloeiro. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

13.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues à Embrapa Uva e Vinho sem ônus adicional.

13.7 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no Termo de Referência e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta do Leiloeiro à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

13.8 Classificada a proposta do Leiloeiro, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina o Item 14 do Termo de Referência.

13.9 A relutância do Leiloeiro em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem o Item 12 do Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação do Leiloeiro será verificado:

14.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema do Cadastro de Pessoa Física. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Comprasnet o(s) seguinte(s) documento(s) para habilitação:

I) Inscrição no CPF do Leiloeiro e de seu cônjuge/companheiro (a), se for o caso;

II) RG do Leiloeiro e de seu cônjuge/companheiro, se for o caso;

III) Certidões de Casamento, de União Estável do Leiloeiro, se for o caso; e

IV) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

14.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Comprasnet os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

b) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se o Leiloeiro está com o direito de licitar e contratar com a EMBRAPA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para verificar a inexistência de débitos relativos à seguridade social;

e) no CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

14.1.3 Relativa à qualificação técnica:

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou comprovantes

similares que comprovem a exitosa realização de leilões judiciais ou extrajudiciais de móveis, sendo obrigatório o Leilão ter sido realizado no formato on-line;

a.1) Os comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando à Embrapa Uva e Vinho efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados.

b) Certidão de matrícula como Leiloeiro(a) expedida pela Junta Comercial do Estado a qual esteja registrado.

c) Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado a qual pertence, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Embrapa Uva e Vinho.

d) Carteira de exercício profissional de Leiloeiro(a), expedida pela Junta Comercial do Estado a qual pertence.

e) Comprovante de endereço do(a) Leiloeiro(a), com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação à Embrapa Uva e Vinho.

14.1.4 O Leiloeiro deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos, apresentando, quando solicitado, outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Comprasnet

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Demais declarações exigidas pelo Sistema Comprasnet para participação no certame.

14.1.5.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelos Leiloeiros por solicitação do pregoeiro, se necessário.

14.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação opcional)

14.1.6.1 A vistoria de parte dos bens inservíveis, que estão disponíveis para venda imediata após a formalização da contratação, poderá ser realizada por interesse do Leiloeiro, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do empregado previamente designado pela Embrapa Uva e Vinho.

14.1.6.2 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

14.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo III deste Termo de Referência. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

14.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

14.1.6.5 Independentemente da realização da vistoria, o Leiloeiro não poderá alegar ausência de conhecimento para a prestação dos serviços.

14.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

14.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

14.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios emitentes das

certidões, deverão ser inseridos no Sistema Comprasnet até a data e horário marcados para abertura da sessão.

14.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Leiloeiro com indicação do número de inscrição no CPF.

14.2.4 Não será habilitada o Leiloeiro que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.3 Sendo considerada habilitada, o Leiloeiro de melhor lance será declarado vencedor.

15. CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do momento de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS) pelo Contratado.

15.1.1 Ordem de Compra/Serviço (OCS): contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

15.1.2 Para os fins do disposto neste item, considera-se compra/fornecimento para pronta entrega, ou serviço de execução imediata, aquele objeto a ser executado no curto prazo.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas procedimentos administrativos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1 Caberá à Comissão de Alienação da Embrapa Uva e Vinho a função de gestão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento da Ordem de Compra/Serviço (OCS) que será firmada entre a Embrapa e o Leiloeiro.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

19.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link “Usuário externo – SEI” na página da Embrapa: <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>

19.1.2 Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, se for o caso, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

19.1.3 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

19.2 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

19.2.1 Os recursos referidos neste subitem não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

19.2.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.3 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A aplicação das normas de direito penal não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19.5 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, proposta do Contratado.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste exclui-se o dia do início e inclui-se do vencimento.

19.7 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade Embrapa responsável pela contratação.

19.8 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Uva e Vinho, por meio do e-mail ou pelos telefones (54) 3455-8157 e 3455-8161.

19.9 Devido as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia da COVID-19, em observância as orientações do Ministério da Saúde e de Decreto do Governo Local, a solicitação de informações deverão ser realizadas preferencialmente por e-mail.

19.10 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Chefia Adjunta de Administração da Embrapa Uva e Vinho.

19.11 Para dirimir questões relativas ao Contrato/OCS a ser celebrado a partir deste fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome Arminda Luciana Ribeiro D'Avila
Matrícula M344821
Cargo Analista A

Conferente

Nome Tânia Mari Fronza
Matrícula M235013
Cargo Técnico A

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencente à Embrapa Uva e Vinho, é motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo de Referência. Portanto, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

JOESLIO JOSÉ LAZZAROTTO
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Uva e Vinho

23. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Arminda Luciana dos Santos Ribeiro D' Avila, Supervisor**, em 13/10/2021, às 16:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mari Fronza, Técnico**, em 13/10/2021, às 16:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto, Chefe-Adjunto**, em 14/10/2021, às 16:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6030716** e o código CRC **45EDE89A**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Descrição	Avaliação
Lote 01	Mobiliário	1.790,53
Lote 02	Equip. agrícolas	3.365,74
Lote 03	F4000	388,38
Lote 04	Kombi	828,14
Lote 05	Veraneio	4.870,28
Lote 06	Parati	1.968,65
Lote 07	Ranger	5.475,00
Lote 08	Corsa	2.410,65
Lote 09	Informática	14.884,20
Lote 10	Utensílios domésticos	3.787,49
Lote 11	Equip. Industriais	12.277,66
Lote 12	Escort	2.130,00
Lote 13	Equip. Laborat.	10.951,09
Lote 14	Santana	1.987,00
Lote 15	Parati	2.023,19
Lote 16	S10	3.276,00
Lote 17	F1000 EVT	933,11
Lote 18	Gerador	2.855,78
	Total	76.202,89

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DO LEILOEIRO)

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Cotação Eletrônica nºxxx/2021, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do Serviço de Leiloeiro(a) Público Oficial para a prestação de serviço de leilão para venda de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade da Embrapa Uva e Vinho, pelo período de 60 (sessenta) dias, adaptada ao lance final/negociação ocorrida, é de __, __% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento) referente à taxa de comissão, o qual incidirá sobre o valor do(s) bem(ns)/ lote(s)/ item(ns) vendido(s).

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da contratação, e que este Leiloeiro não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Embrapa Uva e Vinho. Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência.

Declaramos ainda, que:

- a) estamos ciente e concordamos com as condições do Termo de Referência;
- b) dispomos de solução de tecnologia que permite a divulgação dos Leilões e o recebimento e seleção de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente; e
- c) apresentaremos, anteriormente à assinatura do contrato, para o Gestor do Contrato, o registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

DADOS DO LEILOEIRO: (Informar dados do responsável pela contratação. Lembrando que o CPF informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CPF: _____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade: nº Órgão Expedidor: UF:

CPF nº

Residente e domiciliado em:

_____ (local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A Embrapa Uva e Vinho, para fins do disposto na licitação em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que o(a) Leiloeiro(a) _____, CPF Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde estão armazenados os bens inservíveis que já foram disponibilizados para venda, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto do Termo de Referência acima identificado, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento dos serviços e das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante da Embrapa Uva e Vinho

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Leiloeiro

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é facultativa, conforme o disposto no Termo de Referência.